

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 71-(n)

Senhores Deputados. — Tem a comissão do Orçamento a honra de submeter à vossa aprovação o orçamento geral dos ser-

viços dos correios e telégrafos para o ano económico de 1922-1923.

Este é assim representado: -

Total das receitas 15:119.000\$

Total das despesas:

Ordinários	15:119.000\$	
Subvenções diferenciais ao pessoal e trabalhos extraordinários	10:600:000\$	25:719.000\$
<i>Deficit</i>	10:600:000\$	

Vê-se pois que as receitas totais limitam-se a cobrir as despesas previstas com os vencimentos ordinários do pessoal e as despesas previstas com material, não bastando para cobrir as subvenções diferenciais e as gratificações por trabalhos extraordinários devidas ao mesmo pessoal. É de toda a evidência que uma tal situação não pode subsistir.

Do exame rápido que fizemos aos serviços de administração dos correios e telégrafos, para suficiente esclarecimento do seu orçamento, parece-nos que nem esse serviço tem um pessoal que, em boa verdade, dada a sua extensão e amplitude, se pode considerar exagerado, nem esse pessoal é tam largamente pago que seja essa razão do *deficit* apresentado.

E sendo assim o que se nos afigura é que as receitas não estão no nível que devem estar, sendo forçoso que cheguem a esse nível para que não pese no Orçamento (geral do Estado) um tam grande *deficit*.

Urge, emquanto a nós, elevar todas as

taxas, de 50 por cento umas, e de 100 por cento outras, tudo de maneira que um serviço que em tempos dava rendimentos ao Estado tenha hoje, pelo menos, receita para cobrir as suas despesas e não feche as suas contas com um *deficit* como aquele que se apresenta para o ano económico de 1922-1923.

Se não estivesse em princípio assente por todos os partidos e valores políticos da República a necessidade urgente duma reforma do todos os serviços públicos do Estado diríamos o que se nos afigura da maneira como funcionam certos serviços autónomos, e, no caso presente, o importante serviço dos correios e telégrafos.

Limitando as nossas considerações diremos todavia que achamos, duma maneira geral, deficiente a fiscalização que se exerce sobre esses serviços autónomos, sendo essa, emquanto a nós, uma das razões porque a autonomia, em certos casos, não dá os resultados que seria para desejar.

Compreendemos a autonomia como o

melhor sistema de funcionamento dos serviços públicos, mas sempre com a necessária fiscalização, sem o que a autonomia em vez de ser um bem se pode transformar num grande mal.

O serviço dos correios e telégrafos é administrado por um conselho de administração constituído pelo administrador, por cinco directores de serviços, por três delegados representando o comércio, a indústria e a agricultura.

Para a inspecção e fiscalização de tam importante serviço, e sob as ordens do administrador geral, há um certo número de inspectores coadjuvados pelo pessoal que se reconhece necessário ao exercício dessa inspecção e fiscalização.

Acharíamos perfeito se, por sua vez, o Conselho de Administração fôsse fiscalizado por um conselho fiscal como se dá em todos os organismos particulares e alguns officiais com os quais se pode permitir uma comparação sob o ponto de vista da administração que estamos estudando.

É o conselho fiscal, que falta por completo, que deveria examinar as contas e todas as despesas de administração, pondo-lhe o seu visto, antes dessas mesmas contas serem presentes ao Conselho Superior de Finanças.

Este conselho não pode ter, nem tem, de facto, senão uma função fiscalizadora do direito que há em fazer tais ou tais despesas. Não lhe é possível mais do que verificar se elas foram feitas conforme a lei e dentro das verbas e rubricas auto-

rizadas; enquanto à boa ou má aplicação dessas verbas, à oportunidade com que tais e tais despesas se fizeram, e é esse todo o segredo duma boa administração, são isso funções e atribuições que lhe escapam completamente e que com outras que se deveriam concentrar num conselho fiscal, funcionando ao lado da administração geral com as atribuições que têm os conselhos fiscais das sociedades anónimas.

É este um ponto de vista puramente doutrinal que achamos da máxima oportunidade lembrar neste momento.

Reportando-nos propriamente ao orçamento diremos que enquanto às verbas nele consignadas para pessoal elas correspondem aos quadros actualmente existentes com os vencimentos e gratificações que por lei lhe são atribuídos; enquanto às verbas para material, segundo as informações que pudemos colher, elas correspondem às necessidades mínimas dos respectivos serviços.

Como elemento de estudo seria conveniente a análise das receitas cobradas e das despesas feitas durante a última, ou pelo menos, a penúltima gerência.

Essa publicação porém é feita com certo atraso e o pouco tempo de que dispomos não se compadece com uma larga análise do orçamento cuja aprovação temos a honra de propor à Câmara, e a qual, sem as indicações fornecidas por essa publicação, teria naturalmente de ser muito longa e demorada.

Francisco Coelho do Amaral Reis.

Mariano Martins.

João Luís Ricardo.

Vicente Ferreira (com declarações).

A. de Almeida Ribeiro (com declarações).

Rodrigo J. Rodrigues.

Abilio Marçal.

Alberto Jordão (com restrições).

Albino Pinto da Fonseca.

F. G. Velinho Correia, relator.